



LEI Nº. 5.136/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

FUBLICADO NO QUADRO OFICIAL
PUBLICAÇÕES DE 25/10/2022
25/01/2023
Carlos A. Kasper
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL DE Nº 4.974/2021.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 20 de março do ano de 2023, 01 (um) contrato por tempo determinado, cargo de servente de escola, regime de 44 (quarante e quatro) horas semanais, autorizado por ocasião da Lei Municipal nº 4.974, de 22 de setembro de 2021, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 2º Para a renovação da contratação autorizada pela Lei citada no art. 1º desta, como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida por servidores de igual função no quadro de cargos e funções do município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001 e eventuais outros pagamentos previstos na legislação correlata.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 25 DE OUTUBRO DE 2022.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Carlos A. Kasper
CARLOS ALBERTO KASPER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

J. A. Meneghetti
JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.